



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 897, DE 20 DE JUNHO DE 1.984.-

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar =
Convênio com a Secretaria de Estado da Edu-
cação com o objetivo de dar atendimento =
odontológico exclusivo da população escolar
da rede estadual de ensino de primeiro grau

Faço Saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu, AL-
CINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Municipal de
Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, =
usando das atribuições que me são conferidas por Lei
SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Con-
vênio com a Secretaria de Estado da Educação, visan-
do o atendimento odontológico exclusivo da população
escolar da rede estadual de ensino de primeiro grau-
deste município, conforme minuta que fica fazendo =
parte integrante desta lei.
- Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as
providências necessárias à execução do Convênio, re-
ferido no artigo anterior.
- Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução do Convênio cor-
rerão por conta de dotações orçamentárias próprias, =
suplementadas se necessário.
- Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês
de junho de 1.984.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, na data supra.-

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Chefe de Gabinete